


Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

Publicado no Diário Oficial de



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 721

Maceió, 7 de junho de 1960.

Dispõe sobre salário família.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica elevado para Cr\$300,00 (trezentos cruzeiros) o salário família dos funcionários do Município.

Art. 2º - Os benefícios do artigo anterior são extensivos ao pessoal do Pronto Socorro de Maceió.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 7 de junho de 1960.

Emílio de Freitas Cavalcanti
EMÍLIO DE FREITAS CAVALCANTI-PRESIDENTE

Mirionildes Peixoto
MIRONILDES PEIXOTO - 1ª SECRETÁRIO

Kaul Ferreira dos Santos
KAUL FERREIRA DOS SANTOS - 2ª SECRETÁRIO

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió aos sete dias do mês de junho do ano de mil e novecentos e sessenta (1960).

Clódio Rodrigues
CLÓDIO RODRIGUES
DIRETOR.